



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 021/2023.

A Comissão de Finanças e Orçamento, analisando o Projeto de Lei supracitado que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, atendendo o que dispõe o parágrafo 4º, do artigo 104 e parágrafo 6º do artigo 131, do Regimento Interno desta Casa, vêm apresentar para análise e deliberação do Plenário, a seguinte Emenda:

EMENDA ADITIVA Nº 030/2023:

Acrescentar o parágrafo 3º no artigo 46º, passando a integrar o Projeto de Lei com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO:

Art. 46º [...]

...


§3º Na execução orçamentária e financeira do Município deve ser obrigatoriamente observada a programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal, no montante de 1,2% da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, para dar atendimento ao disposto no artigo 126-A, da Lei Orgânica do Município de Rio Negro – PR.


JUSTIFICATIVA: A Emenda Aditiva apresentada tem por objetivo incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias a previsão das Emendas impositivas, prevista no artigo 126-A da Lei Orgânica do Município, incluída pela Emenda nº 031/2022.

SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE JUNHO DE 2023.


JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente/Relator

Pelas conclusões:


JOÃO ALVES
Vice-Presidente


MARCELO WOTROBA
Membro

TRABALHO - FÉ PERSEVERANÇA